INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2016

PREGÃO SRP Nº 23/2015

(Processo Administrativo n.º 23060.004187/2014-15)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS (REITORIA), com sede na AV. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP 49025-330, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado (a) pelo Mag.º Reitor Ailton Ribeiro de Oliveira, inscrito (a) no CPF sob o nº 077.847.755-04 portador (a) da Carteira de Identidade nº 215.250 SSP/SE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2015, Processo Administrativo nº 23060.004187/2014-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos em geral, especificados no Grupo 02 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 23/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERGIPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

Fornecedor: ESPAÇO DIGITAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ÁUDIO, CINE, VÍDEO E ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ: 08.083.394/0001-09 Inscrição Estadual: 149.319.447.111
Endereço: Rua Carneiro da Cunha, n. 167, Cj. 116, Bairro: Saúde, São Paulo/SP
CEP: 04.144-000 Telefone: (11) 5071-1993 (11) 7717-9157
E-mail: vendas@espacodigital.tv
Representante: Fábio Cardoso Soares
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 3572-6 CC: 4799-6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO
	GRUPO 2				
17	**CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL DSLR** Especificações técnicas mínimas: Câmera digital com lentes intercambiáveis e visor ótico; dispositivo de imagem CMOS, CCD, Sensor: (23,4 x 15,6 mm) equivalente ou superior; Sistema de focalização manual e automática; Resolução mínima de 20 megapixels; Tela (display) em LCD ou OLED em cores com tamanho mínimo de 2,5 polegadas; Ajuste de branco manual e automático; conexão USB e HDMI; formato de imagem RAW; ISO: sensibilidade ajustável na faixa de 100 a 12.000; gravação de vídeo em alta resolução HD; compartimento (slot) para cartão removível; entrada de áudio P2 para microfone Shotgun; compatível com os cartões de memória SD, SDHC, SDXC, Memory Stick Duo Pro, Memory Stick Pro HG Duo; soquete para usar um microfone externo como acessório. Características adicionais: Bateria e carregador inclusos; Garantia mínima de 12 meses; Manual de instruções em português; ACONDICIONAMENTO: embalagem original.	NIKON /D5200	UNIDADE	12	R$ 5.390,00
18	**LENTE TIPO 1 (telescópica)** Especificações técnicas: Distância Focal: Mínima entre 8mm e 12mm; Distância Focal: Máxima entre 15mm e 30mm; Abertura f/3.5-5.6. Características adicionais: A lente deverá ser do mesmo fabricante e compatível com o modelo ofertado para o item ANTERIOR; ACONDICIONAMENTO: embalagem original.	NIKON VR10-30MM F/3.5-5.6 PD-ZOOM	UNIDADE	09	R$ 2.090,00

19	**LENTE TIPO 2 (telescópica)** Especificações técnicas: Distância Focal: Mínima de 18mm; Distância Focal: Máxima entre 135mm e 200mm; Abertura f/3.5-5.6. Características adicionais: A lente deverá ser do mesmo fabricante e compatível com o modelo ofertado para o item **ANTERIOR**; ACONDICIONAMENTO: embalagem original.	NIKON AF-S DX 18-140MM F/3.5-5.6G ED VR	UNIDADE	09	R$ 2.100,00
22	**Flash** Tipo Speedlite, Compatível com o modelo ofertado para o item (**CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL DSLR**), inclusive mesma marca; ACONDICIONAMENTO: embalagem original. Modelos de referência: 580 EXII - Canon; SB 900 - Nikon; HVL - F 58 - AM - Sony; FL 50R - Olympus; SF - 58, LEICA.	YONGNUO P/ NIKON 580 EXII / SB900	UNIDADE	12	R$ 1.161,00
23	**Cartão de memória, compatível com maquina fotográfica DSLR, 64Gb Classe 10** Características adicionais: Compatibilidade com o sistema Windows; ACONDICIONAMENTO: embalagem original.	SKANDISK 64GB CLASSE10	UNIDADE	14	R$ 298,62
25	**Mochila para Câmera Fotográfica Digital** Características adicionais: Material constituinte: Nylon; Deve possuir diversos compartimentos para lentes sobressalentes, carregadores de baterias, tripé e etc. Deve ser compatível com o modelo vencedor do item (CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL DSLR).	EASY EC-8804	UNIDADE	12	R$ 590,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	IFS – Reitoria Gerenciador	Participantes							
				Campus Aracaju	Campus São Cristóvão	Campus Lagarto	Campus Itabaiana	Campus Estância	Campus Glória	Campus Propriá	Campus Tobias Barreto
17	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL	UND	1	6	2	1	0	0	1	0	1

18	LENTE TIPO 1 (telescópica)	UND	1	3	2	1	0	1	1	0	0
19	LENTE TIPO 2 (telescópica)	UND	1	3	2	1	0	1	1	0	0
22	Flash	UND	1	6	2	1	0	1	1	0	0
23	Cartão de memória, compatível com maquina fotográfica DSLR, 64Gb	UND	2	4	4	1	0	2	1	0	0
25	Mochila para Câmera Fotográfica Digital	UND	1	6	2	1	0	1	1	0	0

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única, nos endereços e horários especificados na tabela abaixo, de segunda a sexta-feira.

UASG	UG	ENDEREÇO	SETOR	TEL	RESPONSÁVEL
158134	Reitoria	Avenida Jorge Amado, nº 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49025-330 – CNPJ:10.728.444/0001-00 No horário das 08:30h às 11h e das 14:30 às 17h.	COAL-Almoxarifado	(79) 3711-1439	José Alves
158393	C. Aracaju	Avenida Engº Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas - Aracaju / Sergipe CEP.: 49055-260 CNPJ: 10.728.444/0003-63 Obs.: Verificar o horário de funcionamento do almoxarifado.	COAL-Almoxarifado	(79)3711-3124	João José
158392	C. São Cristóvão	BR 101, Km 96 – Povoado Quissamã, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000, CNPJ: 10.728.444/0002-82 No horário das 08:00h às 11h e das 13:00 às 17h.	COAL-Almoxarifado	(79)371 1-3059	Luís Alberto
158394	C. Lagarto	Rodovia Lourival Batista, s/n, Povoado Carro Quebrado - Lagarto / Sergipe, CEP: 49400-000. CNPJ: 10.728.444/0004-44 Obs.: Verificar o horário de funcionamento do almoxarifado.	COAL-Almoxarifado	(79)371 1-1530	Marcos José Sant'anna
152426	C. Estância	Rua Café Filho, 260 Bairro Cidade Nova - Estância / Sergipe CEP.: 49200-000 - CNPJ: 10.728.444/0006-06 Obs.: Verificar o horário de funcionamento do almoxarifado.	COAL-Almoxarifado	(79)3711-3615	Douglas Ribeiro
152420	C. Glória	Rodovia Juscelino Kibitscheck, s/n Parque de Exposições João de Oliveira Dantas Nossa Senhora da Glória / Sergipe CEP.: 49680-000 - CNPJ: 10.728.444/0007-97 Obs.: Verificar o horário de funcionamento do almoxarifado.	COAL-Almoxarifado	(79)3711-3700	Edilza Gomes
154679	C. Tobias Barreto	Rodovia Gov. Antônio Carlos Valadares, s/n Conjunto Irmã Dulce Tobias Barreto / Sergipe CEP.: 49030-000 - CNPJ: 10.728.444/0009-59 Obs.: Verificar o horário de funcionamento do almoxarifado.	COAL-Almoxarifado	(79)3711-3286	Victor Rangel

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização do contrato, ou responsável pelo Almoxarifado, conforme o caso, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e

quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.6.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.9. São obrigações da Contratante:

6.9.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.9.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.9.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.9.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.9.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.11. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6.12. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.12.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.12.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.12.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.12.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.12.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.12.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.13. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

6.13.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.13.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.13.3. fraudar na execução do contrato;

6.13.4. comportar-se de modo inidôneo;

6.13.5. cometer fraude fiscal;

6.13.6. não mantiver a proposta.

6.14. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.14.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.14.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

6.14.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.14.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.14.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.14.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

6.14.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

6.15.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.15.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.15.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.19. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.20. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor

do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Aracaju, 1 de 3 de 2016

Ailton Ribeiro de Oliveira
Reitor

ESPAÇO DIGITAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE AÚDIO, CINE, VÍDEO E ILUMINAÇÃO

Testemunhas

CPF: 301.873.448-33

CPF: 000.120.805-51